

AVAÍ FUT7



LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Projetos Aprovados na lei de incentivo ao esporte podem receber patrocínios de pessoas físicas pagantes de IR e pessoas jurídicas partícipes do lucro real.

A Lei nº 11.438/06, ou Lei de Incentivo ao Esporte – LIE, como é mais conhecida, permite que recursos provenientes de renúncia fiscal sejam aplicados em projetos das diversas manifestações desportivas e paradesportivas distribuídos por todo o território nacional. Por meio de doações e patrocínios, os projetos executados via Lei de Incentivo ao Esporte atendem

Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos

além de garantir o suporte necessário para que aos atletas de alto rendimento possam participar e representar o Brasil em competições nacionais e internacionais.

O Projeto:

AVAÍ FUT7

Proponente:

Associação Recreativa e Cultural Buxa Futebol Sete

ASSOCIACAO RECREATIVA E CULTURAL BUXA FUTEBOL SETE, vem desde 2011 treinando e desenvolvendo talentos esportivos, conta com uma mesa diretora comprometida com a busca da qualidade e do desenvolvimento profissional de nossos jovens talentos, agora, no intuito de proporcionar um ambiente ainda mais técnico, recorre a Lei de Incentivo ao Esporte para aprimorar o desenvolvimento de atividades esportivas que possibilitem mecanismos para o desempenho físico e técnico do público-alvo. Não obstante, as práticas esportivas são coadjuvantes para a descoberta de talentos e oferecem lazer e desenvolvimento social e coletivo, isso reforça a necessidade da realização de atividades esportivas nas cidades e comunidades. A saber que o presente projeto está focado no aluno, nas ações sociais e nas possibilidades de formação técnica dos envolvidos e, com a captação dos recursos financeiros pela Lei de Incentivo ao Esporte, há possibilidade real de contratar profissionais habilitados para o desenvolvimento deste projeto, bem como adquirir os materiais e uniformes necessários à prática esportiva em conformidade com as necessidades da modalidade esportiva.

FUTEBOL PARA TODOS

OBJETIVO GERAL

Desenvolver atividades esportivas que possibilitem mecanismos para desenvolvimento físico e tático do público-alvo.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Disponibilizar material esportivo condizente a modalidade esportiva do projeto;
- Oferecer a oportunidade de participação em campeonatos.
- Oportunizar práticas esportivas para o público-alvo objetivando o aperfeiçoamento em Futebol 7;
- Disponibilizar uniformes esportivos para alunos do projeto e para professores envolvidos nas atividades de ensino.

Informações do Patrocínio

Banco: **001 - BANCO DO BRASIL**

Agência: **0016-7**

Conta
Captação: **146276-8**

CNPJ:
14.523.824/0001-50

Valor:
R\$ 789.783,23



QUEM PODE PATROCINAR

Pessoa Física:

O investidor deve depositar o valor desejado (até 6% do imposto devido) na conta bancária especificada do Projeto Aprovado até o último dia do ano corrente.

Após o depósito, o proponente responsável pelo projeto irá emitir um recibo e enviar ao patrocinador, sendo que este recibo, servirá de comprovante para que a renúncia fiscal se efetue no próximo exercício.

O ressarcimento do patrocínio se efetivará na forma de restituição ou abatimento do valor do IR a pagar.

Pessoa Jurídica:

O investidor deve transferir o valor desejado (até 1% do imposto devido) na conta bancária especificada do Projeto Aprovado até o último dia útil do ano corrente.

Após o depósito, o proponente responsável pelo projeto irá emitir um recibo e enviar ao patrocinador, sendo que este recibo, servirá de comprovante para que a renúncia fiscal se efetue no próximo exercício.

O ressarcimento do patrocínio se efetivará na forma de restituição ou abatimento do valor do IR a pagar.

COMO PATROCINAR

Qualquer pessoa física que tenha imposto de renda a declarar ou empresa tributada pelo lucro real pode financiar projetos esportivos utilizando o mecanismo da Lei de Incentivo ao Esporte, sendo que as pessoas físicas podem direcionar até 6% do imposto devido e as jurídicas, 1%.

PESSOA
FÍSICA

ATÉ 6%

PESSOA JURÍDICA

ATÉ 1%

CONTRAPARTIDAS



Divulgação da logomarca do patrocinador em uniformes, materiais esportivos e puclicitários, de acordo com a necessidade e sempre atendendo manual de marcas da Lei de Incentivo ao Esporte.



Aplicação da marca dos patrocinadores no material gerado pelo projeto, distribuído à população por meio das ações.



Vinculação de nome e marca do patrocinador em todas as ações de desenvolvimento esportivo regional ligadas ao projeto.



Alex Andrey Garghetti das Neves
Presidente

Portaria:

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/deliberacao-n-1.482-de-26-de-outubro-de-2021-355128331>